Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais legislações que regem a matéria.

TIPO
MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DATA
24 DE NOVEMBRO DE 2026
INÍCIO
9h (Horário de Brasília – DF)
PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO
Danilo Ochiuto Cesar / Esequias Serafim dos Santos
LOCAL
www.licitanet.com.br

ACESSE LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

INFORMAÇÕES

DIAS
Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)
HORÁRIOS
Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso - MT)
TELEFONES
(65) 3241-3090/1012 e (65) 9 9953-0883
E-MAIL
licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

ACESSE NOSSO SITE POR QR CODE

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

O Município de Mirassol d'Oeste, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 773/2026, levam ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado PREGOEIRO e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações *on-line* – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, ícone "Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento".

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia 24/11/2026.
Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia 24/11/2026.
Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.**
1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: preços públicos através de Atas de Registro de Preço, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT. Valor estimado da licitação: R$ 1.959.181,66 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme cotação e autorização constantes do Processo Administrativo N.º 5534/2026.
2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

FICHA(S)	CENTRO(S) DE CUSTO(S)
327 e 328	Coordenadoria Municipal de Trânsito / Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto/atividade 2048 – Manutenção das Despesas com o Trânsito Municipal

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
3.2. Não poderão participar:

- **a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **c)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;

k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

3.4.A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

3.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

3.4.4. Tabela atualizada dos servidores ativos do TCE-MT disponível do Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, conforme tabela abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 98,00	**R$ 152,00**	**R$ 287,00**	**R$ 422,00**	**R$ 692,00**

4.3. O *login* e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a **LICITANET – Licitações *On-line*** ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento *on-line* (*chat*) do site **LICITANET – Licitações *On-line***, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do(a) licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste ou ao pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e *Whatsapp*: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-*mail* <fornecedor@licitanet.com.br>.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.

4.8.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e **MARCA** até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na "plataforma" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

5.1.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Caso a marca seja de fabricação própria, de modo a evitar a identificação do proponente, deverá ser informada no campo "Marca" a expressão "MARCA PRÓPRIA".



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Identificarem o(a) licitante;

b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

d) Contiverem vícios insanáveis;

e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

5.15. Caso julgue necessário, o pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de referência seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados(as) como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

6.2. As licitantes não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência ultrapasse R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes do Anexo de relação de itens da licitação.

6.3. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS ITENS EXCLUSIVOS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. No caso de bens divisíveis, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.1.3. A(s) cota(s) de 25% (vinte e cinco por cento), mencionadas nesta seção, está(ão) reservada(s) e distribuída(s) no(s) Anexo de relação de itens da licitação.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

7.10. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (endereço: http://www.portaldatransparencia.gov.br), no Portal da Transparência do Governo do Estado do Mato Grosso (endereço: http://www.transparencia.mt.gov.br/-/por-favorecido) e no Portal da Transparência do TCE-MT (endereço: https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/home) para apurar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP e/ou os valores de contratos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública, relativos ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.12. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os(as) licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório**.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

9.1.2. No julgamento por "menor preço", serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feita pelo pregoeiro.

9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a **R$0,02 (dois centavos).**

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.
9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.
9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.
9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO– TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.
9.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.
9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o pregoeiro. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o pregoeiro estará desobrigado** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.
9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.
9.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.
9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.
9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.
9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).
9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. **Excepcionalmente**, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.
11.2. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.
11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- **a)** Contiverem vícios insanáveis;
- **b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- **c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- **e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.
11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o(a) licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.
11.8. A critério do pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo pregoeiro, que registrará o ocorrido na ata da sessão.
11.9. Caso necessário, o pregoeiro poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo pregoeiro.

11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.10. Havendo e conforme necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.11. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.
11.12. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.
11.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro concederá o **prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação** exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo

domicílio tributário.

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

12.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

12.5.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

12.5.2.2. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) Exercício Social: 2024 e 2025.

12.5.2.3. Deve constar no balanço, no caso da microempresa (ME), em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

12.5.2.4. Deve constar no balanço, no caso de empresa de pequeno porte (EPP), em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.5.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

12.5.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.5.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

12.5.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

12.5.6. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

12.5.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

12.5.8. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

12.6. DECLARAÇÕES:

12.6.1. Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta.

12.7.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.7.1.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>.

12.7.1.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.1.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.2. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.7.4. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

12.7.5. Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

12.7.5.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.7.5.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.7.4. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

12.7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12.7.7. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12.7.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.
12.7.9. As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.
12.7.10. Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.
12.7.11. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
12.7.12. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.
12.7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).
12.7.14. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.
13.1.1. O pregoeiro assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.
13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.
13.1.4. Na manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.
13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.
13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.8. As decisões do pregoeiro e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto n° 11.462/2023.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

b.1) Após a adjudicação do pregão, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s), por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)(s) licitante(s) vencedor(a)(s), durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo pregoeiro;

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);

b.5) A ARP deverá ser assinada pelo(a) representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** a partir da data de publicação do resultado do certame e do extrato da própria Ata de Registro de Preços nos Diários Oficiais competentes, em especial no Jornal Oficial da AMM-MT – Associação Mato-grossense de Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**;**

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho(s) pela(s) secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo(a)(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, artigo 86, § 3º, fica permitido a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Mirassol d'Oeste.

d) DOS ACRÉSCIMOS:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

d.5) A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(às) fornecedores(as);

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e.3) Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)(s) fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;

e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);

e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

f.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;

f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21**;**

f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).

f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

f.3) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.

15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

15.5. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS: Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para o eventual reajustamento dos preços, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme registrado nos autos. Eventual reajuste exige o preenchimento dos pressupostos legais e não se confunde com revisão dos preços registrados nem com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, cabíveis nas hipóteses previstas em lei, independentemente do número de entregas realizadas.

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Não será realizado contrato administrativo, somente ARP.

16.2. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021**.**

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do(a) licitante vencedor(a);

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Nos termos do Decreto N.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, "os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR)".

17.4. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços, separadamente.

17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

17.6. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata.

17.8. Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. <u>As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital</u>.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:

a) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

b) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
i) Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3. Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores(as) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.10. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.
20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.
21.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.
21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.12. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, no seguinte caminho: **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento**.
21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento**.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de Referência;
ANEXO IV - Lista de Produtos com preço médio.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Mirassol d' Oeste/MT, 10 de novembro de 2026.

(Edital elaborado pelo servidor Igor Trindade)
(Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Secretaria de Infraestrutura)

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: () MEI ()ME () EPP
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: (___) _____ E-mail: _____
Conta Corrente N.º _____ Agência N.º. _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: (__) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO II

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.°____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5534/2026

LICITANET® LICITAÇÕES ON-LINE

No dia ___ de _____ de 2026, no MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, inscrito no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78.280-000– Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF n° 036127931XX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	ValorTotal
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integrante nesta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei N.º 14.133/2021, se comprovada a vantajosidade.
A vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir de sua assinatura, observada a necessária publicação do resultado do certame e da própria Ata de Registro de Preços nos Diários Oficiais competentes, em especial no Jornal Oficial da AMM-MT – Associação Mato-grossense de Municípios, conforme determina a legislação aplicável e as disposições constantes do processo licitatório. A contagem do prazo de validade observará, portanto, a data da publicação oficial, momento em que se aperfeiçoa a eficácia do instrumento.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
03.755.477/0001-75

(FORNECEDOR)
CNPJ

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência (TR) tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a futura e eventual aquisição de materiais para a sinalização viária, visando garantir a segurança e a eficiência do tráfego nas vias sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

2. DO OBJETO

O presente TR refere-se a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA**.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade de adquirir sinalização viária para o trânsito municipal é fundamental por diversos motivos:

- **Segurança Viária:** A sinalização adequada ajuda a orientar motoristas, ciclistas e pedestres, reduzindo o risco de acidentes e melhorando a segurança nas vias públicas.
- **Organização do Tráfego:** Sinais de trânsito, placas indicativas e marcações nas pistas são essenciais para organizar o fluxo de veículos e pedestres, facilitando a circulação e minimizando congestionamentos.
- **Conformidade com a Legislação:** É obrigatório que as vias públicas estejam devidamente sinalizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão de trânsito competente. Isso inclui desde placas de limite de velocidade até sinais de cruzamento e passagens de pedestres.
- **Orientação aos Usuários:** A sinalização viária proporciona informações importantes aos usuários das vias, como direções, distâncias, condições da estrada e restrições, garantindo que todos possam se locomover com clareza e segurança.
- **Redução de Conflitos:** Sinais e marcações claras ajudam a evitar conflitos entre diferentes modos de transporte e entre veículos, melhorando a fluidez do tráfego e reduzindo o estresse dos motoristas.
- **Acessibilidade:** Uma sinalização bem projetada também considera a acessibilidade para pessoas com deficiência, utilizando sinais sonoros, táteis e visuais adequados.
- **Educação no Trânsito:** A presença de sinalização educativa, como placas de advertência e informativas, contribui para conscientizar os usuários sobre boas práticas no trânsito e sobre as condições específicas das vias.

Em resumo, adquirir e manter uma boa sinalização viária é essencial para promover a segurança, a eficiência e a organização do trânsito municipal, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os cidadãos e visitantes da cidade.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O prazo de vigência data será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, que pode ser prorrogado ou aditado de acordo com o andamento dos serviços, interesse das partes e conforme

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

legislação.

4.2 O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

4.3 A presente contratação tem por finalidade viabilizar, por meio de registro de preços, a futura e eventual aquisição de materiais para a sinalização viária.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação pretende-se:

5.1 Garantir a disponibilidade contínua e regular de materiais para sinalização viária, assegurando pronta resposta às demandas do Município;

5.2 Atender às necessidades de manutenção, implantação e adequação da sinalização viária horizontal e vertical, promovendo maior segurança no trânsito;

5.3 Reduzir riscos de acidentes e sinistros por meio da adequada orientação e organização do tráfego;

5.4 Promover a padronização dos materiais utilizados na sinalização viária, observando as normas do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro;

5.5 Assegurar economicidade e eficiência na aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras de forma planejada e transparente;

5.6 Dar maior agilidade às ações de fiscalização e ordenamento do trânsito, contribuindo para a mobilidade urbana no Município.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Definição dos atores que participarão da gestão do contrato: o contrato/ATA será gerido por cada Secretaria Demandante da PMMO.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços: será telefone (Whatsapp), e-mail ou ainda oficio que poderá ser enviado via correios.

Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de limite para a apresentação das propostas, após o recebimento definitivo e atestado a nota fiscal o fornecedor terá seu prazo iniciado para pagamento.

Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: Considerar os recebimentos definitivos para tais cumprimentos do termo de referencia e Edital.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO

ITEM	COD TCE/MT	DESCRIÇÃO - TCE/MT	UNIDADE	QUANTIDADE

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

1	96305-4	**TINTA - LIQUIDA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ESPECIFI-CACAO 3.16 DO MANUAL DE NORMAS DO DER., NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCACAO DE RODOVIAS, PARA PINTURA DE FAIXAS EM RODOVIAS., ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS**	BALDE 18 L	800
2	96303-8	**TINTA - LIQUIDA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ESPECIFI-CACAO 3.16 DO MANUAL DE NORMAS DO DER., NA COR AMARELA., PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCACAO DE RODOVIAS., PARA PINTURA DE FAIXAS EM RODOVIAS., ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS.**	BALDE 18 L	800
3	00021234	**TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCACAO VIARIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LITROS.**	BALDE 18 L	500
4	202343-1	**TINTA - LIQUIDA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ESPECIFICACAO 3.16 DO MANUAL DE NORMAS DO DER, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DE DEMARCACAO DE RODOVIAS, FAIXAS EM RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LITROS**	BALDE 18 L	30
5	000890127	**TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - PARA DEMARCACAO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR VERMELHA, TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE, RECOMENDADA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, SECAGEM RAPIDA, OTIMA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E COR, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, OTIMA FLEXIBILIDADE.**	BALDE 18 L	500
6	00024652	**SOLVENTE - DILUENTE, A BASE DE HIDROCARBONETOS, DE RAPIDA EVAPORACAO, ISENTO DE BENZENO, PARA DILUICAO DE TINTA DE DEMARCACAO VIARIA**	BALDE 18 L	500
7	00038034	**MICRO-ESFERAS DE VIDRO RETRO - REFLETIVAS INCOLOR TIPO II-A, SACO DE 25 KG, CONFORME NORMA ABNT NBR 16184:2013.**	SACO 25 kg	450
8	274828-2	**PLACA DE SINALIZACAO - TIPO VIARIA DE ADVERTENCIA,CONFECCIONADA EM ALUMINIO 3105 H28,ESPESSURA 1,5MM, FORMA QUADRADA, COM 0,50CM DE LADO COM PROGRAMACAO OPOSTA CONSIDERANDO-SE UMA DAS DIAGONAIS QUE FICARA NA POSICAO VERTICAL, COM TARJA - ORLA - MEDINDO 0,01M DE LARGURA, COM 4 FUROS DE DIAMETRO 1/4POL. DISTRIBUIDOS ESTRATEGICAMENTE SOBRE A PLACA, COM NO MINIMO 30CM ENTRE FUROS,FORMA, CORES, SIMBOLOS E LEGENDA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM VIGOR, A-18, SALIENCIA OU LOMBADA.,COM ADERENCIA DE ACORDO COM A NBR 11003.**	M²	1200

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

9	00055202	**POSTE DE ACO - CILINDRICO EM ACO GALVANIZADO COM 3,5 METROS DE ALTURA, 2X1/2 POLEGADAS, 1,55 MILIMETROS DE ESPESSURA, TUBO FECHADO, COM PARAFUSO FRANCES 5/16 POLEGADAS X 3/4 POLEGADAS, PORCA SEXTAVADA 5/16 POLEGADAS E ARRUELAS LISAS 5/16 POLEGADAS**	UNI	500
10	377247-0	CONE - CONE FLEXIVEL EMBORRACHADO 75CM, NA COR LARANJA/BRANCO, POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS TIPO COLMEIA NA COR BRANCA E COM RETRO REFLETANCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADOS ELETRONICAMENTE NO CONE.,NA COR LARANJA COM FAIXA BRANCAS E PRETO COM FAIXA AMARELA,ALTURA 750MM, BASE 400 X 400 MM	UNI	150
11	336052-0	**CONE - TIPO DE SINALIZACAO DE AUTO IMPACTO, FLEXIVEL,COM ALTURA: 50,00CM E DIAMETRO DA BASE DE 20,00CM, PODENDO SER UTILIZADO PARA VARIAS FINALIDADES**	UNI	100
12	00056389	**BARREIRA DE SINALIZACAO REMOVIVEL - PLASTICO BH PARA SINALIZACAO DE TRANSITO FABRICADA EM POLIETILENO LINEAR, ATRAVES DO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, ADITIVADO CONTRA ACAO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA, A BARREIRA PLASTICA BH POSSUI COR SOLIDA INCORPORADA A QUENTE GARANTINDO UMA PROLONGADA VIDA UTIL CONTRA DESBOTAMENTO. DIMENSOES: ALTURA: 600 MM LARGURA DO BLOCO: 600 MM LARGURA DO TOPO: 130 MM COMPRIMENTO DO BLOCO: 1020 MM COMPRIMENTO TOTAL (CONSIDERANDO O ENGATE): 1110 MM PESO TOTAL: 8 KG. (+ OU - 10%). MATERIAL: POLIETILENO. COR (ES): LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS**	UNI	50
13	00060505	**BARREIRA DE SINALIZACAO REMOVIVEL - REFLEXIVA SANFONADA BARREIRA EXTENSIVEL PARA BLOQUEIO E CANALIZACAO DE TRANSITO, COMPOSTA POR 14 REGUAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO ROTOMOLDADO RESISTENTE A INTEMPERIES, SENDO CADA REGUA NAS MEDIDAS DE 2 CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA X 100 CM DE COMPRIMENTO DISPOSTAS DE FORMA A PROPORCIONAR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6.40 M COMP. X 0.45 M ALT. (QUANDO ESTICADA) E 0.85 M COMP. X 1.15 M ALT. (QUANDO FECHADA). A BARREIRA DEVERA SER RETROREFLETIVA POR PELICULA DE MICROPRISMA TAMANHO DE 5 CM X 80 CM FIXADAS NOS REBAIXO PROPRIOS DAS SUAS REGUAS, PROPORCIONANDO SINALIZACAO BIDIRECIONAL (NOS 2 LADOS). A SUSTENTACAO SERA FEITA POR 03 SAPATAS METALICAS COM TRAVAMENTO TIPO BORBOLETA DE PESO SUFICIENTE QUE SUSTENTE O CONJUNTO A FIM DE NAO OCORRER TOMBAMENTO COM VENTO. O SISTEMA DEVERA TER ALCA E FITA PARA TRAVAMENTO QUANDO DO SEU TRANSPORTE. UNIDADE**	UNI	20



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

14	00020130	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, COM 7CM DE LARGURA DE 100 METROS.	ROLO	500
15	00060397	FITA DEMARCADORA - FAIXA REFLETIVA, MINIMO 2,40M X 10CM, BRANCO/VERMELHO, PARA PARA-CHOQUE DE CAMINHOES	ROLO 50 METRO	30
16	322706-5	**FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR BRANCA**	ROLO 50 METRO	300
17	00033812	**LUVA DE PROTECAO - LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANCA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS**	PAR	120
18	00057915	**MASCARA DE PROTECAO - RESPIRADORA, SEMIFACIAL PFF2, VALVULADA DESCARTAVEL, DOBRAVEL , NA COR EXTERNA AZUL, TAMANHO UNICO EQUIPADA COM VALVULA DE EXALACÃO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTETICA PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTICULAS) GERADOS MECANICAMENTE**	UNI	120
19	392863-2	**COLETE REFLETIVO - EM TECTEL COM ZIPER FRONTAL E SEM IMPRESSAO,NOS TAMANHOS P,M,G,GG E XG**	UNI	20
20	60736-3	**ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 10CM**	UNI	80
21	306589-8	**ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO,DE 13 CM**	UNI	80
22	151176-9	**ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15CM**	UNI	80
23	150507-6	**ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM**	UNI	80
24	00062723	**COLA - POLIESTER PARA TACHAS\, TACHOES E TARTARUGAS IDEAL PARA FIXACAO DE TACHOES\, TACHAS\, CALOTAS\, OLHO DE GATO\, EM PISOS DE GARAGENS E ESTACIONAMENTOS DE CONDOMÍNIOS\, SUPERMERCADOS\, SHOPPINGS\, CLUBES\, ETC. GARANTE EFICIÊNCIA E PRATICIDADE NA APLICAÇÃO\, RESISTÊNCIA A IMPACTOS E\, PROPORCIONALMENTE\, OFERECE GRANDE DURABILIDADE. PESO 1KG\, ACOMPANHA 1 CATALISADOR**	LATA 1 KG	200
25	00037689	**GABARITO - PARA PINTURA DE SINALIZACAO VIARIA, EM ACO**	UNI	100
26	190025-0	**ESMERILHADEIRA - ANGULAR, ELETRICA, COM POTENCIA DE 720W, E ROTACAO DE 11.000RPM, PESANDO 2,3 KG, PARA DISCO 4.1/2¨ (115)**	UNI	5
27	00068277	**PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL, COM CARREGADOR**	UNI	5
28	00024464	**TACHAO REFLETIVO - TACHAO REFLETIVO, PRISMATICO, AMARELO, BI-DIRECIONAL 250 X 150 X 50MM**	UNI	3000
29	408762-3	**TACHA REFLETIVA- TIPO MINI TACHA BIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER DE ALTA**	UNI	3000

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

		RESISTÊNCIA, NA COR BRANCO OU AMARELA, NO TAMANHO 10X8X2CM COM 1PINO DE FIXAÇÃO GALVANIZADO, INDELÉVEL, FIXAÇÃO EM AÇO, ELEMENTO REFLETIVO EM ACRÍLICO PRISMÁTICO, NA COR CRISTAL, ÂMBAR OU RUBI, FIXADO NO MEIO DA PEÇA, RESISTENTE A IMPACTOS DE PNEUS E DEMAIS CONDIÇÕES AMBIENTAIS. CONFORME NORMA ABNT 14636		
30	199856-0	**NIVEL OTICO DE PRECISAO - A LASER, COM PRUMO HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUCAO**	UNI	01
31	00034922	**CILINDRO CANALIZADOR DE TRAFEGO REMOVIVEL - FABRICADO EM POLIETILENO, COLORACAO SOLIDA INCORPORADA A QUENTE, ALTURA TOTAL MINIMA DE 113 CENTIMETROS, COM 3 FITAS ADESIVAS DE ALTA VISIBILIDADE DE NO MINIMO 6,3CENTIMETROS DE ALTURA CADA, COM REBAIXAMENTO INDIVIDUAL, PARTE SUPERIOR COM ALCA, ORIFICIO PARA ENCAIXE DE PISCA ADVERTENCIA EXTERNO OU INTERNO NOTURNO, BASE QUADRADA COM DIMENSOES MINIMAS DE 56X56 CENTIMETROS, COM AREA EXTERNA PARA PERSONALIZACAO, AREA INTERNA PARA ACOMODACAO DE GAVETAS DE AREIA, PARTE INFERIOR COM 4 ELEVACOES PARA PASSAGEM DE AGUA, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO 5,0KG**	UNI	50
32	00071646	**CONE - TIPO BALIZADOR REFLETIVO PIRULITO, COM ALTURA MINIMA DE 100CM E BASE DE BORRACHA OU AREIA PESANDO NO MINIMO 04 QUILOS. COR LARANJA E 02 (DUAS) FAIXAS BRANCAS.**	UNI	100
33	371953-7	**CAVALETE - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO,MEDINDO 105 CM DE ALTURA X 62 CM DE LARGURA X 90 CM DE COMPRIMENTO**	UNI	100
34	272254-2	**SINALIZADOR ELETRONICO UNIDIRECIONAL PARA USO EM CONES - COM FREQUENCIA DE APROXIMADAMENTE 180 FLASHES POR MINUTO,ELETRONICO UNIDERECIONAL PARA USO EM CONES,BASE PLASTICA ACONDICIONADORA DAS PILHAS COM 10CM DE DIAMETRO E 5 CM DE ALTURA,LENTE PLANA DE POLICARBONATO AMARELA DE 190MM DE DIAMETRO COM ORLA RETRORREFLETIVA E ESPECIAL SISTEMA OPTICO,NA COR AMARELA,ACOMPANHADO DE SUPORTE PARA CONE E BASE IMANTADA PARA FIXACAO EM VEICULOS,ALIMENTACAO DE 2 PILHAS ALCALINAS GRANDES DE 1,5 V DESCARTAVEIS,AUTONOMIA DE LUZ INTERMITENTE DE 300 A 350 HORAS**	UNI	100
35	00013520	**PISO ANTIDERRAPANTE – PISO TATIL DE BOLINHA, DE CONCRETO, MEDINDO 25X25, PARA AMBIENTE EXTERNO..**	UNI	1000
36	353033-7	**CONTAINER - EM POLIETILENO RETANGULAR,CAPACIDADE PARA 1000 LITROS,PARA ACONDICIONAR LIXO,COM RODAS,COM TAMPA,UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE**	UNI	5

5. DAS ESPECIFICAÇÕES QUE FAZEM-SE NECESSÁRIAS

5.1. DAS TINTAS

Tinta a base de resina acrílica, destinada à sinalização horizontal viária, entregue em baldes metálicos com 18 litros, cada, devendo atender as exigências das especificações NBR 11862/ABNT. Validade igual

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ou superior a 2 (dois) anos. Resistente, mantendo-se a qualidade, diante da movimentação diária dos veículos nas vias públicas sinalizadas/pintadas.

5.1.1. Requisitos Qualitativos:

- Resistência à água: satisfatória;
- Resistência ao calor: satisfatória;
- Resistência ao intemperismo: 400h;
- Cor: leve alteração;
- A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento;
- A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada;
- A tinta deve apresentar características antiderrapantes;
- A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 10° e 40°C; Umidade relativa do ar até 90%.
- A tinta quando aplicada na quantidade especificada deve recobrir a área a ser aplicada do pavimento em sua totalidade e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 60 minutos;
- A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento;
- A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar quando estocada por um período mínimo de 6 meses após a data de entrega do material; n) A unidade deverá ser balde (18 litros);
- O material que não satisfazer as exigências técnicas contidas nesta especificação será rejeitado e afirma fornecedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação, para a substituição dos materiais, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências.
- Caso os novos materiais não satisfaçam as condições e exigências técnicas contidas nesta especificação, os lotes fornecidos serão devolvidos, e a compra será automaticamente cancelada, não cabendo ao fornecedor qualquer direito de reclamação ou indenização.

5.2. DO SOLVENTE

Solvente toluene, destinado a diluição de tinta a base de resina acrílica para sinalização viária, além da limpeza de ferramentas, equipamentos e máquinas, entregue em galões com 18 litros, cada, devendo atender as exigências das especificações da norma NBR 11702:2010 e ABNT – NBR 14725:2009.

5.3. DA MICRO-ESFERA

Microesferas de vidro retrorrefletivas Tipo II – A/B, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária, acondicionadas em embalagens de 25 kg, revestidas internamente com polietileno, devendo seguir especificações segundo NBR 15199:2005. As microesferas de vidros retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda - cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65%. Não devem conter chumbo, exceto como impureza e, neste caso, no máximo 0,01% da massa total. As microesferas devem ser limpas, claras, redondas,incolores, e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovoides,deformados, germinados ou com bolhas gasosas, Não devem ter índice de refração inferior a 1,50 e Devem ter massa específica entre 2,4 g/cm3 e 2,6 g/cm3.

5.4. DAS PLACAS E POSTES DE AÇO

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br





PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME I E II, RESOLUÇÃO Nº 180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº 243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER NA CHAPA 16, PLANA ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904/2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, GRAU DE ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644/2007. O VERSO E O FUNDO DA PLACA DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. AS GARANTIAS MÍNIMAS DO MATERIAL DEVERÁ SER DE 12(DOZE) MESES DA DATA DO FORNECIMENTO RESGUARDADAS AS ORIENTAÇÕES TÉCNICASP ROVENIENTES DO FABRICANTE / FORNECEDOR. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO A DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DA EMPRESA.

As placas, deverão ser fabricadas com chapas de aço-carbono, que atendam as condições exigíveis pela NBR 11904 da ABNT ou posterior equivalente, zincadas pelo processo contínuo ou semi-contínuo de imersão à quente, segundo a NBR 7008 e NBR 7013 da ABNT, com espessura mínima de 1,25 mm, ficando sujeito à inspeção para aprovação e recebimento. As legendas, imagens ou outras informações que deverão conter nas placas serão encaminhadas, em documento próprio, junto ao PEDIDO DE COMPRA.

- **POSTE DE AÇO - CILÍNDRICO EM AÇO GALVANIZADO COM 3,5 METROS DE ALTURA**

Os postes para sustentação de placas de sinalização devem ser em tubo galvanizado por imersão à quente, com zincagem mínima de acordo com a ABNT (NBR-6323), de seção 2.1/2"x 3,50m, conforme normas ABNT NBR 14890/14891.

5.5. DOS CONES

Os cones de sinalização viária devem ser, predominantemente, na cor laranja e deve atender as normas bases ABNT NBR 14644 e ABNT NBR 15071.

- **CONE - TIPO DE SINALIZACAO**

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Os cones devem ser fabricado em material de características flexíveis, inquebrável, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais. Os cones devem ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. Os cones não devem causar danos aos veículos, quando abalroado pelos veículos. Os cones devem ser constituído de uma peça única, não se permitindo a utilização de lastro acoplável, porém admite-se o empilhamento de dois cones para melhorar a sua estabilidade se for o caso.

O corpo do cone deve ser na cor laranja com faixas horizontais brancas retrorrefletivas.

Dimensões:

Altura H = 0,70m a 0,76m;

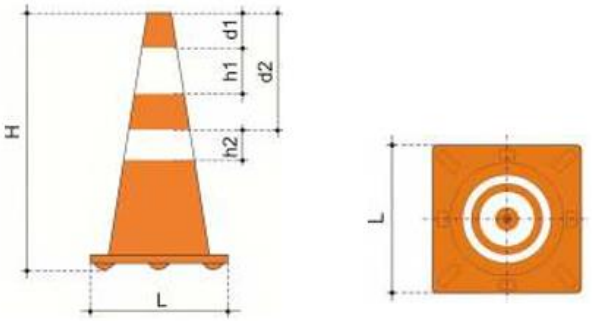
Largura L = 0,40m;

Altura h1 = 0,10m ou 0,15m

Altura h2 = 0,10m

Altura d1 = 0,08m ou 0,10m

Altura d2 = 0,30m ou 0,35m



Vista frontal Vista superior

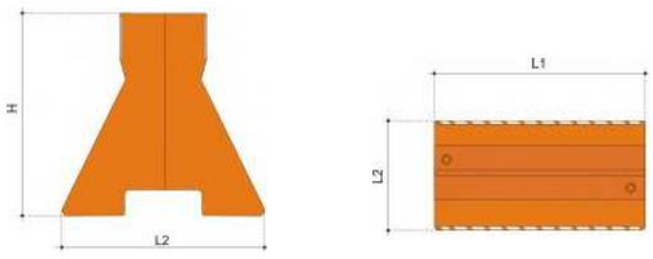
5.6. DAS BARREIRAS

As barreiras devem ser fabricadas em material em plastico, desmontaveis, resistente às intempéries e ter estabilidade quando expostas ao calor, ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas. As barreiras devem ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. As barreiras não devem causar danos aos veículos, quando abalroadas pelos veículos.

Dimensões

Cada módulo da barreira plástica possui as seguintes dimensões básicas (Figura 11.19):

- Altura H = 0,50 a 1,00m
- Largura L1= 1,00 a 2,00m
- Largura L2 = 0,28 a 0,55m



Vista frontal Vista superior

Figura 11.19

5.7. DOS CILINDROS CANALIZADOR DE TRÁFEGO

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço, operação de trânsito, emergência ou perigo.

Características: Possui formato cilíndrico e oco, com reservatório na sua base poligonal, para acoplagem ou colocação de lastro com água quando for necessário aumentar sua estabilidade. Pode ser dotado de alça na parte superior para manuseio e fixação de dispositivos auxiliares (Figura 11.6). É constituído de material flexível, em plástico ou similar com massa total entre 7 e 8 kg (sem o lastro). O Cilindro Canalizador de Tráfego deve atender, no mínimo, às normas técnicas da ABNT.

Cor: O corpo do Cilindro Canalizador de Tráfego deve ser na cor laranja com três faixas horizontais brancas retrorrefletivas.

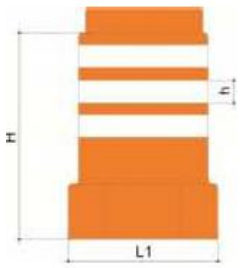
Dimensões O Cilindro Canalizador de Tráfego deve possuir as seguintes dimensões (Figura 11.7):

Altura H = 1,05m a 1,20m

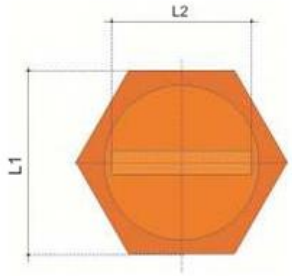
Largura L1 = 0,60m a 0,70m

Largura L2 = 0,40 a 0,50m

Altura h = 0,10m (3 faixas).



Vista frontal



Vista superior

5.8. BALIZADOR MÓVEL

Dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço, operação de trânsito, emergência ou perigo.

Características: Possui formato cilíndrico e oco, com um orifício na parte superior para facilitar seu manuseio e permitir a colocação de sinalização, sendo fixado sobre uma base quadrangular

Seu corpo deve ser constituído de material leve e flexível, como plásticos e fibras, e sua base de material mais pesado, como borracha ou plástico, para aumentar sua estabilidade. O cilindro deve atender, no mínimo, às normas técnicas da ABNT.

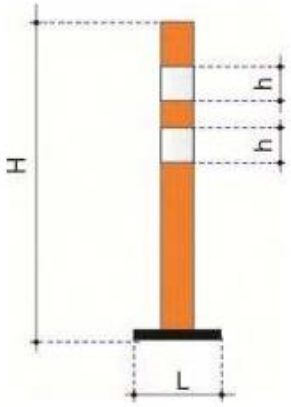
Cor: O corpo do balizador deve ser na cor laranja com faixas horizontais brancas retrorrefletivas sobre uma base quadrada.

Altura H = 0,90m Diâmetro do cilindro D = 0,08m

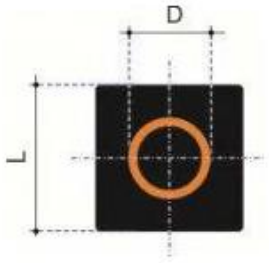
Largura da base L = 0,40m

Altura h = 0,10m, espaçadas entre si de 0,10m

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br



Vista frontal



Vista superior

5.9. ELEMENTO LUMINOSO COMPLEMENTAR (SINALIZADOR ELETRÔNICO PARA USO EM CONES)

Dispositivo utilizado para complementar a sinalização temporária à noite ou sob condições atmosféricas adversas.

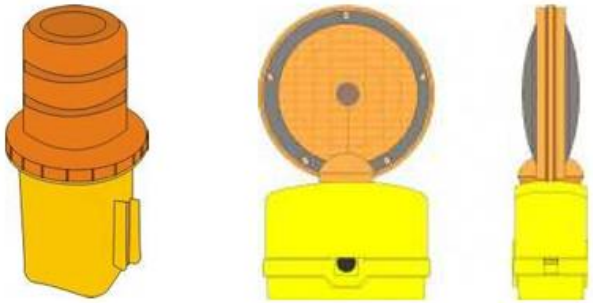
Características Possui uma fonte luminosa que pode funcionar de modo intermitente, contínuo ou sequencial, podendo ser fixo ou portátil.

No modo intermitente, a luz deve piscar com uma frequência recomendável de 50 a 60 vezes por minuto, acendendo e apagando em intervalos iguais de tempo.

No modo contínuo, a luz emitida deve ser ininterrupta durante todo o período noturno ou em locais com baixa luminosidade natural.

Deve utilizar fonte de alimentação própria (baterias).

Cor: A indicação luminosa deve ser de cor amarela.



5.10 CAVALETE MÓVEL

dispositivo portátil de canalização ou bloqueio total ou parcial da passagem de veículos ou pedestres, por períodos curtos, em situações de emergência, obras ou operação de trânsito.

É confeccionada em material rígido e leve, que pode ter como suporte um cavalete articulado, desmontável ou rígido

O cavalete móvel deve atender, no mínimo, às normas técnicas da ABNT.

5.11. DOS ROLO

Além da qualidade, os rolos deverão apresentar características que sirvão nos diversos tipos de cabos referentes ao seu tamanho.

5.12. DA COLA PARA FIXAÇÃO

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

A cola, a base poliéster, será para fixação de elementos sobre vias e ruas. Além de proporcionar aderência, devem atuam como nivelador do pavimento para melhor acomodação das peças, eliminando pequenas irregularidades existentes no pavimento.

5.13. DO GABARITO

O *gabarito* é utilizado para demarcar mais facilmente símbolos/legendas de *sinalização* na pista/via, reforçando as condições do local. Os símbolos/legendas, quando solicitados, serão informados diretamente no pedido de compra - ou em anexo, obrigatoriamente, vinculado a este -, devendo o fornecedor se atentar à descrição do documento e solicitar, se necessário, informações adicionais, sem prejuízo ao prazo de entrega determinado.

5.14. DO NÍVEL ÓTICO

5.14.1. Descrição Detalhada:
NÍVEL LASER ROTATIVO HORIZONTAL E VERTICAL, PRECISÃO MÍNIMA 3 MM A CADA 100 M, ALCANCE MÍNIMO DO LASER 600M, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVELCOM CARREGADOR, PRECISÃO DE 3MM A CADA 100M. INCLINAÇÃO MANUAL MÁXIMA DE 5º, NIVELAÇÃO HORIZONTALE VERTICAL AUTOMÁTICO, LIGA E DESLIGA COM CONTROLE REMOTO. DEVESER ACOMPANHADA DOSSEGUINTE ACESSÓRIOS MALETA DE TRANSPORTE; DETECTOR DE LASER; ÓCULOS DE PROTEÇÃO; SUPORTE PARA PAREDE; PAINEL ALVO MAGNÉTICO; TRIPÉ; MIRA TOPOGRÁFICA.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), contados de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do Art. 84 da Lei N.º 14.133/21. Se for o caso de formalização de instrumento contratual, o mesmo, decorrente da ARP, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (Parágrafo Único, Art. 84 da Lei nº 14.133/21).

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores estimados estão de acordo com o Princípio da Razoabilidade, levando em consideração o preço médio de mercado, aferido por meio de orçamentos junto à empresas do ramo e consulta à plataformas especializadas, bem como, análise de preços públicos.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A solicitação de item a item justifica-se pela busca em obter a proposta mais vantajosa, a qual deve permear por critérios que vão para além do menor preço, considerando a agilidade e a eficiência na prestação de serviço ou disponibilização dos produtos, bem como, na qualidade e comodidade de sua utilização. Desta forma, verificamos que a divisibilidade dos itens favorecem e permitem a mais ampla concorrência.

Quanto ao critério de julgamento, optou-se pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Os materiais e peças serão utilizados, exclusivamente, para a sinalização viária de trânsito, no município de Mirassol d'Oeste/MT.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens a serem adquiridos por este processo licitatório não se enquadram como bens de luxo, pois, são caracterizados como bens comuns, conforme preceitua o art. 6º da Lei N.º 14.133/2021. Os materiais aqui solicitados possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Sendo assim, a presente aquisição mostra-se viável e possível, direcionando-se pelas exigências e formalidadas apresentadas neste documento e nos demais vinculados a este processo administrativo/licitatório.

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

10. DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Coordenadoria Municipal de Trãnsito, entregues de uma só vez no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou local previamente indicado pelo(a) responsável do pedido.

Os materiais necessários serão relacionados no PEDIDO DE COMPRA/EMPENHO e encaminhado cópia à CONTRATADA para que sejam providenciados e entregues dentro do prazo acima estabelecido, contado da data de realização do mesmo.

Não serão adquiridos quaisquer materiais sem prévio PEDIDO DE EMPENHO, documento que ateste a necessidade.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tratam-se de bens comuns, cujos preços serão registrados por meio doSistema de Registro de Preços (SRP), via PREGÃO ELETRÔNICO, regido pela Lei N.º 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o Pedido de Empenho, seguindo os critérios do Art. 141 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

12. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para a entrega dos materiais, conforme já indicado no item 9 deste documento, é de 15 (quinze) dias. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do almoxarifado ou outro(a) servidor(a) designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta vencedora.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos mesmos, além da qualidade e quantidade dos materiais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com asespecificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objetofornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N,º 8.078, de 1990);
- Prestar garantia dos serviços e/ou peças de no mínimo 90 (noventa) dias;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objetocom avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite de qualquer dos prazos listados nos itens anteriores deste documento, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da ARP e/ou Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Será executada de forma contínua, por quaisquer servidores que tenham proximidade com os locais ou serviços que necessitem dos itens ora adquiridos, com o objetivo de garantir a execução perfeita do que for pactuado no processo licitatório. De forma direta, responsabilizar-se-a a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Coordenadoria Municipal de Trânsito, sobre a fiscalização do processo, desde o planejamento até a entrega definitiva dos produtos.

Importante consignar que a fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei N.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

O licitante ou o contratado será responsabilizado, administrativamente, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato ou documento equivalente;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA asseguintes sanções:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos paraa Contratante.

b) **Multa moratória de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até olimite de 30 (trinta) dias;

c) **Multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, seráaplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei N.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionaisque:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento dequaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ocontraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133/21, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade..

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A dotação orçamentária da aquisição será decorrente de:

Projeto Atividade: 2048 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRÂNSITO MUNICIPAL
Ficha: 327 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 328 - 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, da Lei N.º 14.133/2021, que refere-se a atualização periódica dos preços registrados, poderá ser solicitado a revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis**, no caso de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura, encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via email da licitação <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>.

Será permitido o reajuste do contrato ou documento equivalente a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

19. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para aquisição ou contratação, a Administração Pública tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei N.º 14.133/2021, inciso I e III e no art. 63, inciso I, III e IV.

20. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A participação de empresas no certame, o qual vincula-se este Termo de Referência, terá exclusividade de participação ou serão beneficiadas, no que couber, às empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

As empresas registradas como GRANDE PORTE/LTDA não participarão dos itens exclusivos inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando a exclusividade de participação, regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

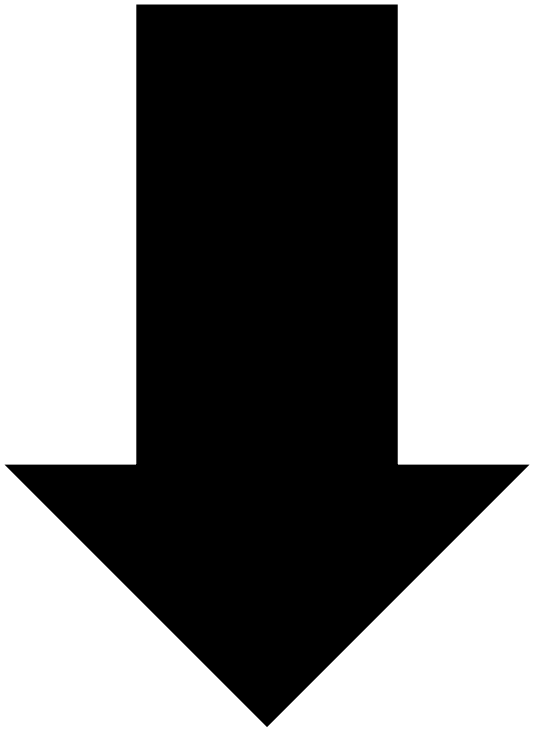
Mirassol d'Oeste-MT, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Trânsito
Portaria nº 376/2025

(assinado digitalmente)
AILTON MANIERI CASTRO
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 158/2025

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO IV – RELAÇÃO DE ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1	NÃO	TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - PARA DEMARCACAO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR VERMELHA, TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE, RECOMENDADA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, SECAGEM RAPIDA, OTIMA RESISTENCIA A ABRASAO E COR, FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO, OTIMA FLEXIBILIDADE.	LATAO 18 LITRO	375,00	R$ 0,02	R$ 276,71	R$ 103.766,25
2	2	NÃO	TINTA - LIQUIDA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ESPECIFI-CACAO 3.16 DO MANUAL DE NORMAS DO DER., NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCACAO DE RODOVIAS, PARA PINTURA DE FAIXAS EM RODOVIAS., ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS	LATA 18 LITRO	600,00	R$ 0,02	R$ 261,88	R$ 157.128,00
3	3	NÃO	TINTA - LIQUIDA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ESPECIFI-CACAO 3.16 DO MANUAL DE NORMAS DO DER., NA COR AMARELA., PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCACAO DE RODOVIAS., PARA PINTURA DE FAIXAS EM RODOVIAS., ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS.	GALAO 18 LITRO	600,00	R$ 0,02	R$ 283,07	R$ 169.842,00
4	4	NÃO	TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCACAO VIARIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LITROS	GALAO 18 LITRO	375,00	R$ 0,02	R$ 284,54	R$ 106.702,50
5	5	SIM	TINTA - LIQUIDA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ESPECIFICACAO 3.16 DO MANUAL DE NORMAS DO DER, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DE DEMARCACAO DE RODOVIAS, FAIXAS EM RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LITROS	GALAO 18 LITRO	30,00	R$ 0,02	R$ 313,67	R$ 9.410,10
6	6	NÃO	SOLVENTE - DILUENTE, A BASE DE HIDROCARBONETOS, DE RAPIDA EVAPORACAO, ISENTO DE BENZENO, PARA DILUICAO DE TINTA DE DEMARCACAO VIARIA	LATA 18 LITRO	375,00	R$ 0,02	R$ 246,41	R$ 92.403,75
7	7	NÃO	MICRO-ESFERAS DE VIDRO RETRO - REFLETIVAS INCOLOR TIPO II-A, SACO DE 25 KG, CONFORME NORMA ABNT NBR 16184:2013.	SACO 25 QUILO	338,00	R$ 0,02	R$ 183,42	R$ 61.995,96
8	8	NÃO	PLACA DE SINALIZACAO - TIPO VIARIA DE ADVERTENCIA,CONFECCIONADA EM ALUMINIO 3105 H28,ESPESSURA 1,5MM, FORMA QUADRADA, COM 0,50CM DE LADO COM PROGRAMACAO OPOSTA CONSIDERANDO-SE UMA DAS DIAGONAIS QUE FICARA NA POSICAO VERTICAL, COM TARJA - ORLA - MEDINDO 0,01M DE LARGURA, COM 4 FUROS DE DIAMETRO 1/4POL. DISTRIBUIDOS ESTRATEGICAMENTE SOBRE A PLACA, COM NO MINIMO 30CM ENTRE FUROS,FORMA, CORES, SIMBOLOS E LEGENDA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM VIGOR, A-18, SALIENCIA OU LOMBADA.,COM ADERENCIA DE ACORDO COM A NBR 11003	M²	900,00	R$ 0,02	R$ 345,02	R$ 310.518,00
9	9	NÃO	POSTE DE ACO - CILINDRICO EM ACO GALVANIZADO COM 3,5 METROS DE ALTURA, 2X1/2 POLEGADAS, 1,55 MILIMETROS DE ESPESSURA, TUBO FECHADO, COM PARAFUSO FRANCES 5/16 POLEGADAS X 3/4 POLEGADAS, PORCA SEXTAVADA 5/16 POLEGADAS E ARRUELAS LISAS 5/16 POLEGADAS	UNIDADE	375,00	R$ 0,02	R$ 228,01	R$ 85.503,75

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
10	10	SIM	CONE - CONE FLEXIVEL EMBORRACHADO 75CM, NA COR LARANJA/BRANCO, POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS TIPO COLMEIA NA COR BRANCA E COM RETRO REFLETANCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADOS ELETRONICAMENTE NO CONE.,NA COR LARANJA COM FAIXA BRANCAS E PRETO COM FAIXA AMARE,ALTURA 750MM, BASE 400 X 400 MM	UNIDADE	150,00	R$ 0,02	R$ 117,00	R$ 17.550,00
11	11	SIM	CONE - TIPO DE SINALIZACAO DE AUTO IMPACTO, FLEXIVEL,COM ALTURA: 50,00CM E DIAMETRO DA BASE DE 20,00CM, PODENDO SER UTILIZADO PARA VARIAS FINALIDADES	UNIDADE	100,00	R$ 0,02	R$ 116,08	R$ 11.608,00
12	12	SIM	BARREIRA DE SINALIZACAO REMOVIVEL - PLASTICO BH PARA SINALIZACAO DE TRANSITO FABRICADA EM POLIETILENO LINEAR, ATRAVES DO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, ADITIVADO CONTRA ACAO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA, A BARREIRA PLASTICA BH POSSUI COR SOLIDA INCORPORADA A QUENTE GARANTINDO UMA PROLONGADA VIDA UTIL CONTRA DESBOTAMENTO. DIMENSOES: ALTURA: 600 MM LARGURA DO BLOCO: 600 MM LARGURA DO TOPO: 130 MM COMPRIMENTO DO BLOCO: 1020 MM COMPRIMENTO TOTAL (CONSIDERANDO O ENGATE): 1110 MM PESO TOTAL: 8 KG. (OU - 10). MATERIAL: POLIETILENO. COR (ES): LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS	UNIDADE	50,00	R$ 0,02	R$ 446,37	R$ 22.318,50
13	13	SIM	BARREIRA DE SINALIZACAO REMOVIVEL - REFLEXIVA SANFONADA BARREIRA EXTENSIVEL PARA BLOQUEIO E CANALIZACAO DE TRANSITO, COMPOSTA POR 14 REGUAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO ROTOMOLDADO RESISTENTE A INTEMPERIES, SENDO CADA REGUA NAS MEDIDAS DE 2 CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA X 100 CM DE COMPRIMENTO DISPOSTAS DE FORMA A PROPORCIONAR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6.40 M COMP. X 0.45 M ALT. (QUANDO ESTICADA) E 0.85 M COMP. X 1.15 M ALT. (QUANDO FECHADA). A BARREIRA DEVERA SER RETROREFLETIVA POR PELICULA DE MICROPRISMA TAMANHO DE 5 CM X 80 CM FIXADAS NOS REBAIXO PROPRIOS DAS SUAS REGUAS, PROPORCIONANDO SINALIZACAO BIDIRECIONAL (NOS 2 LADOS). A SUSTENTACAO SERA FEITA POR 03 SAPATAS METALICAS COM TRAVAMENTO TIPO BORBOLETA DE PESO SUFICIENTE QUE SUSTENTE O CONJUNTO A FIM DE NAO OCORRER TOMBAMENTO COM VENTO. O SISTEMA DEVERA TER ALCA E FITA PARA TRAVAMENTO QUANDO DO SEU TRANSPORTE. UNIDADE	UNIDADE	20,00	R$ 0,02	R$ 722,28	R$ 14.445,60
14	14	SIM	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, COM 7CM DE LARGURA DE 100 METROS.	ROLO	500,00	R$ 0,02	R$ 12,35	R$ 6.175,00
15	15	SIM	FITA DEMARCADORA - FAIXA REFLETIVA, MINIMO 2,40M X 10CM, BRANCO/VERMELHO, PARA PARA-CHOQUE DE CAMINHOES	ROLO 50 METRO	30,00	R$ 0,02	R$ 126,55	R$ 3.796,50
16	16	SIM	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	ROLO 50 METRO	300,00	R$ 0,02	R$ 12,60	R$ 3.780,00
17	17	SIM	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANCA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS	PAR	120,00	R$ 0,02	R$ 6,73	R$ 807,60
18	18	SIM	MASCARA DE PROTECAO - RESPIRADORA, SEMIFACIAL PFF2, VALVULADA DESCARTAVEL, DOBRAVEL , NA COR EXTERNA AZUL, TAMANHO UNICO EQUIPADA COM VALVULA DE EXALACAO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTETICA PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTICULAS) GERADOS MECANICAMENTE	UNIDADE	120,00	R$ 0,02	R$ 2,90	R$ 348,00
19	19	SIM	COLETE REFLETIVO - EM TECTEL COM ZIPER FRONTAL E SEM IMPRESSAO,NOS TAMANHOS P,M,G,GG E XG	UNIDADE	20,00	R$ 0,02	R$ 47,69	R$ 953,80
20	20	SIM	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 10CM	UNIDADE	80,00	R$ 0,02	R$ 11,67	R$ 933,60
21	21	SIM	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO,DE 13 CM	UNIDADE	80,00	R$ 0,02	R$ 13,89	R$ 1.111,20

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
22	22	SIM	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15CM	UNIDADE	80,00	R$ 0,02	R$ 13,10	R$ 1.048,00
23	23	SIM	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM	UNIDADE	80,00	R$ 0,02	R$ 18,13	R$ 1.450,40
24	24	SIM	COLA - POLIESTER PARA TACHAS, TACHOES E TARTARUGAS IDEAL PARA FIXACAO DE TACHOES, TACHAS, CALOTAS, OLHO DE GATO, EM PISOS DE GARAGENS E ESTACIONAMENTOS DE CONDOMINIOS, SUPERMERCADOS, SHOPPINGS, CLUBES, ETC. GARANTE EFICIENCIA E PRATICIDADE NA APLICAÇAO, RESISTENCIA A IMPACTOS E, PROPORCIONALMENTE, OFERECE GRANDE DURABILIDADE. PESO 1KG, ACOMPANHA 1 CATALISADOR	LATA 1 QUILO	200,00	R$ 0,02	R$ 24,67	R$ 4.934,00
25	25	SIM	GABARITO - PARA PINTURA DE SINALIZACAO VIARIA, EM ACO	UNIDADE	100,00	R$ 0,02	R$ 662,85	R$ 66.285,00
26	26	SIM	ESMERILHADEIRA - ANGULAR, ELETRICA, COM POTENCIA DE 720W, E ROTACAO DE 11.000RPM, PESANDO 2,3 KG, PARA DISCO 4.1/2 (115)	UNIDADE	5,00	R$ 0,02	R$ 378,16	R$ 1.890,80
27	27	SIM	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL, COM CARREGADOR	UNIDADE	5,00	R$ 0,02	R$ 891,50	R$ 4.457,50
28	28	SIM	TACHAO REFLETIVO - TACHAO REFLETIVO, PRISMATICO, AMARELO, BI-DIRECIONAL 250 X 150 X 50MM.	UNIDADE	3.000,00	R$ 0,02	R$ 26,17	R$ 78.510,00
29	29	SIM	TACHAO REFLETIVO - TIPO MINI TACHAO, MONOREFLETIVO, CORPO EM RESINA DE ALTA RESISTENCIA,NA COR AMARELA, INDELEVEL, CONFORME COD MANSELL - 10 YR-7,5/14, OBEDECENDO AS TOLERANCIAS 10 YR-7/14 E 10 YR-8/16, ALCA DE FIXACAO EM ACO, ELEMENTO REFLETIVO EM ACRILICO PRISMATICO, NA COR AMARELA, FIXADO NO MEIO DA PECA, RESISTENTE A IMPACTO DE PNEUS E DEMAIS CONDICOES AMBIENTA	UNIDADE	3.000,00	R$ 0,02	R$ 24,62	R$ 73.860,00
30	30	SIM	NIVEL OTICO DE PRECISAO - A LASER, COM PRUMO HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUCAO	UNIDADE	1,00	R$ 0,02	R$ 1.599,61	R$ 1.599,61
31	31	SIM	CILINDRO CANALIZADOR DE TRAFEGO REMOVIVEL - FABRICADO EM POLIETILENO, COLORACAO SOLIDA INCORPORADA A QUENTE, ALTURA TOTAL MINIMA DE 113 CENTIMETROS, COM 3 FITAS ADESIVAS DE ALTA VISIBILIDADE DE NO MINIMO 6,3CENTIMETROS DE ALTURA CADA, COM REBAIXAMENTO INDIVIDUAL, PARTE SUPERIOR COM ALCA, ORIFICIO PARA ENCAIXE DE PISCA ADVERTENCIA EXTERNO OU INTERNO NOTURNO, BASE QUADRADA COM DIMENSOES MINIMAS DE 56X56 CENTIMETROS, COM AREA EXTERNA PARA PERSONALIZACAO, AREA INTERNA PARA ACOMODACAO DE GAVETAS DE AREIA, PARTE INFERIOR COM 4 ELEVACOES PARA PASSAGEM DE AGUA, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO 5,0KG	UNIDADE	50,00	R$ 0,02	R$ 374,38	R$ 18.719,00
32	32	SIM	CONE - TIPO BALIZADOR REFLETIVO PIRULITO, COM ALTURA MINIMA DE 100CM E BASE DE BORRACHA OU AREIA PESANDO NO MINIMO 04 QUILOS. COR LARANJA E 02 (DUAS) FAIXAS BRANCAS.	UNIDADE	100,00	R$ 0,02	R$ 170,71	R$ 17.071,00
33	33	SIM	CAVALETE - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO-MEDINDO 105 CM DE ALTURA X 62 CM DE LARGURA X 90 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100,00	R$ 0,02	R$ 451,29	R$ 45.129,00
34	34	SIM	SINALIZADOR ELETRONICO UNIDIRECIONAL PARA USO EM CONES - COM FREQUENCIA DE APROXIMADAMENTE 180 FLASHES POR MINUTO,ELETRONICO UNIDERECIONAL PARA USO EM CONES,BASE PLASTICA ACONDICIONADORA DAS PILHAS COM 10CM DE DIAMETRO E 5 CM DE ALTURA,LENTE PLANA DE POLICARBONATO AMARELA DE 190MM DE DIAMETRO COM ORLA RETRORREFLETIVA E ESPECIAL SISTEMA OPTICO,NA COR AMARELA,ACOMPANHADO DE SUPORTE PARA CONE E BASE IMANTADA PARA FIXACAO EM VEICULOS,ALIMENTACAO DE 2 PILHAS ALCALINAS GRANDES DE 1,5 V	UNIDADE	100,00	R$ 0,02	R$ 161,17	R$ 16.117,00

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
			DESCARTAVEIS,AUTONOMIA DE LUZ INTERMITENTE DE 300 A 350 HORAS					
35	35	SIM	PISO ANTIDERRAPANTE PISO TATIL DE BOLINHA, DE CONCRETO, MEDINDO 25X25, PARA AMBIENTE EXTERNO.	METRO QUADRADO	1.000,00	R$ 0,02	R$ 75,78	R$ 75.780,00
36	36	SIM	CONTAINER - EM POLIETILENO RETANGULAR,CAPACIDADE PARA 1000 LITROS,PARA ACONDICIONAR LIXO,COM RODAS,COM TAMPA,UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE	UNIDADE	5,00	R$ 0,02	R$ 1.746,89	R$ 8.734,45
37	37	SIM	(COTA ME EPP) TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - PARA DEMARCACAO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR VERMELHA, TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE, RECOMENDADA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, SECAGEM RAPIDA, OTIMA RESISTENCIA A ABRASAO E COR, FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO, OTIMA FLEXIBILIDADE.	LATAO 18 LITRO	125,00	R$ 0,02	R$ 276,71	R$ 34.588,75
38	38	SIM	(COTA ME EPP) TINTA - LIQUIDA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ESPECIFI-CACAO 3.16 DO MANUAL DE NORMAS DO DER., NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCACAO DE RODOVIAS, PARA PINTURA DE FAIXAS EM RODOVIAS., ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS	LATA 18 LITRO	200,00	R$ 0,02	R$ 261,88	R$ 52.376,00
39	39	SIM	(COTA ME EPP) TINTA - LIQUIDA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ESPECIFI-CACAO 3.16 DO MANUAL DE NORMAS DO DER., NA COR AMARELA., PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCACAO DE RODOVIAS., PARA PINTURA DE FAIXAS EM RODOVIAS., ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS.	GALAO 18 LITRO	200,00	R$ 0,02	R$ 283,07	R$ 56.614,00
40	40	SIM	(COTA ME EPP) TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCACAO VIARIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LITROS	GALAO 18 LITRO	125,00	R$ 0,02	R$ 284,54	R$ 35.567,50
41	41	SIM	(COTA ME EPP) SOLVENTE - DILUENTE, A BASE DE HIDROCARBONETOS, DE RAPIDA EVAPORACAO, ISENTO DE BENZENO, PARA DILUICAO DE TINTA DE DEMARCACAO VIARIA	LATA 18 LITRO	125,00	R$ 0,02	R$ 246,41	R$ 30.801,25
42	42	SIM	(COTA ME EPP) PLACA DE SINALIZACAO - TIPO VIARIA DE ADVERTENCIA,CONFECCIONADA EM ALUMINIO 3105 H28,ESPESSURA 1,5MM, FORMA QUADRADA, COM 0,50CM DE LADO COM PROGRAMACAO OPOSTA CONSIDERANDO-SE UMA DAS DIAGONAIS QUE FICARA NA POSICAO VERTICAL, COM TARJA - ORLA - MEDINDO 0,01M DE LARGURA, COM 4 FUROS DE DIAMETRO 1/4POL. DISTRIBUIDOS ESTRATEGICAMENTE SOBRE A PLACA, COM NO MINIMO 30CM ENTRE FUROS,FORMA, CORES, SIMBOLOS E LEGENDA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM VIGOR, A-18, SALIENCIA OU LOMBADA.,COM ADERENCIA DE ACORDO COM A NBR 11003	M²	300,00	R$ 0,02	R$ 345,02	R$ 103.506,00
43	43	SIM	(COTA ME EPP) POSTE DE ACO - CILINDRICO EM ACO GALVANIZADO COM 3,5 METROS DE ALTURA, 2X1/2 POLEGADAS, 1,55 MILIMETROS DE ESPESSURA, TUBO FECHADO, COM PARAFUSO FRANCES 5/16 POLEGADAS X 3/4 POLEGADAS, PORCA SEXTAVADA 5/16 POLEGADAS E ARRUELAS LISAS 5/16 POLEGADAS	UNIDADE	125,00	R$ 0,02	R$ 228,01	R$ 28.501,25
44	44	SIM	(COTA ME EPP) MICRO-ESFERAS DE VIDRO RETRO - REFLETIVAS INCOLOR TIPO II-A, SACO DE 25 KG, CONFORME NORMA ABNT NBR 16184:2013.	SACO 25 QUILO	112,00	R$ 0,02	R$ 183,42	R$ 20.543,04

TOTAL GERAL R$ 1.959.181,66